**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCOPRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃOCONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE**

**EDITAL PROFESSOR VISITANTE**

**EDITAL PROPESQ nº. 05/2018**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), torna público o presente Edital para contratação de Professores Visitantes, no âmbito da UFPE e convoca a apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

**1. Natureza:**Contratação de professor visitante, com recursos previstos no orçamento da UFPE, para atuar em projetos de pesquisa no âmbito de pelo menos um Programa de Pós-Graduação (PPG) da UFPE.

**2. Objetivos:**Possibilitar a permanência em caráter temporário junto aos PPGs da UFPE de especialistas nacionais ou estrangeiros de reconhecida competência e liderança em suas áreas de conhecimento, que possam contribuir para a consolidação da pesquisa, pós-graduação e internacionalização. Será especialmente estimulada a apresentação de propostas que tenham ao menos uma das seguintes características:

- seja apoiada pela manifestação explícita de interesse de mais de um PPG da UFPE, dentro de um projeto inter ou multidisciplinar;

- possibilite a consolidação de área do conhecimento;

- promova inserção de recursos humanos internacionais qualificados com o propósito de estimular o ambiente acadêmico internacional;

- represente a vinda de professor visitante nacional que tenha obtido título de doutor em instituição de prestígio internacional com reconhecida produção científica.

**3. Número de vagas e período da contratação:**Número de vagas disponíveis = **06 (seis)**, conforme item 10.1.

O período de contratação deve ter duração mínima de 03 (três) e máxima de 12 (doze) meses. O início de atividades do visitante deve ocorrer até março de 2019.

**4. Requisitos:**O Professor Visitante proposto, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, deverá:4.1. Ser, necessariamente, docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;4.2. Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 02 (dois) anos;

4.3 Ter produção científica equivalente ao bolsista de produtividade do CNPq nível 2 na área do Programa de Pós-Graduação onde irá atuar;

4.4. A não observância destes requisitos desclassificará a proposta.

4.5. Apresentar declaração assinada afirmando que: 4.5.1 está de acordo com o plano de trabalho e seu respectivo cronograma de execução; 4.5.2 não exercerá outra atividade remunerada, pública ou privada, caso venha a ser contratado; 4.5.3 não teve vínculo empregatício de professor substituto ou visitante de instituições federais de ensino superior nos últimos vinte e quatro meses, conforme dispõe a Lei 8.745/93.

**5. Propostas:**5.1 A proposta de contratação apresentada deverá: 5.1.1 Conter formulário de inscrição disponível na página eletrônica da PROPESQ;

 5.1.2 Estar claramente relacionada a um Projeto de Pesquisa vinculado às linhas de pesquisa do programa de Pós-Graduação ao qual estará vinculado; 5.1.3 Conter Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo Professor Visitante durante sua permanência na UFPE (onde conste descrição de disciplinas a serem desenvolvidas na Pós-graduação e Graduação, dos resultados previstos da pesquisa e cronograma de atividades, em conformidade com o prazo de contratação solicitado); 5.1.4 Descrever o potencial do candidato na captação de recursos oferecidos por agências internacionais e nacionais;

 5.1.5 Conter o curriculum vitae atualizado do professor visitante, destacando sua produção intelectual, nos últimos 05 (cinco) anos (vide modelo disponibilizado pela Propesq); 5.1.6 Ser apresentada pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, constando ata de aprovação pelo Colegiado do Programa, ata de aprovação do Pleno do Departamento onde o Professor Visitante será lotado e carta de encaminhamento da Direção do(s) Centro(s) ao qual o programa encontra-se vinculado. No caso de mais que um PPG ter interesse na vinda do Professor Visitante, devem ser anexadas as atas de aprovação dos respectivos Colegiados.

5.2 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo, com documentação incompleta ou em desacordo com o presente Edital.

**6. Remuneração:**6.1 A remuneração do professor visitante ou visitante estrangeiro será fixada com base no valor da retribuição estabelecida na carreira de Magistério Superior correspondente à qualificação do indicado, verificada pelos comitês de avaliação, conforme as categorias abaixo:Professor Visitante I – retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor titular da carreira de magistério superior, com título de doutor;Professor Visitante II - retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor associado I da carreira de magistério superior, com título de doutor;Professor Visitante III - retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor adjunto I da carreira de magistério superior, com título de doutor.

**7. Avaliação:**7.1 As propostas serão analisadas por um comitê de avaliação;7.2 O comitê de avaliação será constituído por pesquisadores experientes, de áreas distintas, podendo ainda ser externos aos quadros da UFPE, designados pelo Pró-Reitor da PROPESQ;

7.3 Os critérios de avaliação deverão considerar:

- o impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e da internacionalização do programa de pós-graduação;

- viabilidade de execução do cronograma de trabalho, face ao período de permanência e à infraestrutura do PPG.

Os resultados, constando a relação dos projetos aprovados, serão publicados no Boletim Oficial da UFPE e divulgados na página da PROPESQ (www.ufpe.br/propesq), a partir da data estabelecida no cronograma constante no Edital.

**8. Compromissos:**

8.1 A cada trimestre, e ao final de seu contrato, o professor visitante deverá encaminhar relatório de suas atividades ao Colegiado do PPG e ao Coordenador do Curso:

 8.1.1 A Coordenação de Curso deverá emitir parecer analítico e circunstanciado sobre o relatório e então submetê-lo à apreciação da PROPESQ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final do contrato de trabalho do Professor Visitante; 8.1.2 O programa inadimplente em relação ao relatório mencionado no caput deste item não poderá se candidatar em novo Edital de Professor Visitante;8.2 Os professores visitantes terão direito a voz no Colegiado do PPG;8.3 O professor visitante não poderá ser nomeado ou designado para o exercício de função de confiança.

**9 Contrato:**9.1 O contrato de professor visitante, nacional ou estrangeiro, será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva; 9.1.1 Excepcionalmente poderá ser contratado professor visitante em outro regime de trabalho, mediante análise das justificativas apresentadas e relevância da proposta para a Universidade.9.2 A duração do contrato de professor visitante será de no mínimo 3 meses e no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que o total não exceda dois anos se visitante nacional e quatro anos se visitante estrangeiro;9.3 Uma eventual solicitação para prorrogação do contrato de professor visitante, fundamentada na avaliação do relatório de atividades do PV apresentado ao colegiado do PPG e observado o disposto nos itens 3 e 9.2, deverá ser encaminhada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação às Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação, obedecendo aos seguintes prazos antes do término do contrato:

 - 30 (trinta) dias, se contrato inicial com vigência até 06 (seis) meses;

 - 60 (sessenta) dias, se contrato inicial com vigência maior ou igual que 06 (seis) meses.

9.4 A contratação do professor visitante será autorizada pelo Reitor, após processo seletivo realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que encaminhará o seu resultado ao Departamento de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para as providências quanto à contratação;9.5 **O contrato do professor visitante estrangeiro fica condicionado a concessão de autorização de residência junto à Coordenação-Geral de Imigração do Ministério do Trabalho e pela concessão do respectivo visto pelo Ministério das Relações Exteriores**;9.6 É proibida a contratação de servidores da Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. (Art. 6º da Lei no 8.745/93);9.7 É proibida a contratação de professores aposentados pela própria UFPE em um percentual que exceda 30% do número total de vagas alocado a cada ano para contratação de professores visitantes;

9.8 Para professores estrangeiros o início da vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias após a entrada do estrangeiro no Brasil.

**10. Cronograma:**

10.1 O Edital Propesq Professor Visitante receberá as propostas, através da formalização de processo na Divisão de Comunicações (DICOM), conforme o cronograma abaixo:10.2 Entrega das propostas (através de formalização de processo na Divisão de Comunicação - Protocolo): **até 03 de agosto de 2018**;10.3 Divulgação dos resultados da seleção: **até 17 de agosto de 2018**;

10.4 Este Edital tem vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, devendo seu texto, bem como de sua eventual prorrogação, ser publicado no Boletim Oficial da UFPE.

**11. Cláusula de Reserva:**A PROPESQ reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 08 de junho de 2018.

**Prof. Ernani Rodrigues de Carvalho Neto**Pró-ReitorPró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-GraduaçãoUniversidade Federal de Pernambuco